



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO N. 03 AO CONVÊNIO N° 036/2015

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.371.820/0001-28, situada na rua Aprígio de Araújo nº 837, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ALBERTO GIMENEZ**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4.660.710-9 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 744.812.078-68, e por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por sua Secretária de Saúde Sra. **RITA ROSANA MONTENEGRO**, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, de outro, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO**, hospital filantrópico, neste ato representado pelo seu representante legal, Carlos Alberto Mazer, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.483.569-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 246.187.728-91, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem as Portarias Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 (estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do sistema único de saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e da Portaria Nº 142, de 27 de Janeiro de 2014 (Institui, no âmbito do sistema único de saúde (SUS), o incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a portaria nº 3.410/15/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013), resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **ADITAMENTO**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima nomeadas e qualificadas celebraram em 01 de março de 2015, ratificado em 15 de dezembro de 2015, convênio objetivando a conjunção de esforços visando a execução, pelo **HOSPITAL**, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a ser prestada a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes em consenso resolvem alterar § 1º da **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**, que a partir da data de assinatura deste instrumento passará a vigorar com a tabela abaixo:

Descrição.....	valor hora
Agendamento de clínica médica.....	R\$ 79,04
Agendamento de pediatria.....	R\$ 103,79
Cardiologia.....	R\$ 139,03
Central de regulação.....	R\$ 110,85
Dermatologia.....	R\$ 139,03
Endocrinologia/reumatologia.....	R\$ 166,85
Pequenas Cirurgias.....	R\$ 103,79
Ginecologia/obstetrícia.....	R\$ 139,03
Hematologia.....	R\$ 139,03
Infectologia.....	R\$ 103,79
Médico do trabalho.....	R\$ 139,03
Nefrologia.....	R\$ 139,03
Neurologia.....	R\$ 139,03
Oftalmologia.....	R\$ 139,03
Ortopedia.....	R\$ 100,13
Plantão clínica médica diurno 12H.....	R\$ 110,85
Plantão clínica médica fim de semana.....	R\$ 107,59
Plantão das 19 às 23 H.....	R\$ 103,79
Pneumologia.....	R\$ 139,03
Psiquiatria.....	R\$ 110,85
Samu.....	
Descrição.....	valor mensal
Médico da Família.....	R\$ 11.380,00
Coordenação - SAMU.....	R\$ 4.500,00

[Handwritten signatures]





MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

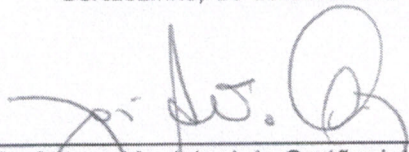
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA

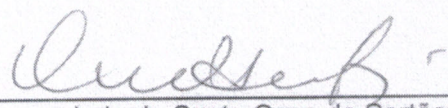
Permanecem em vigor e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do convênio firmado e reratificado entre as partes.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

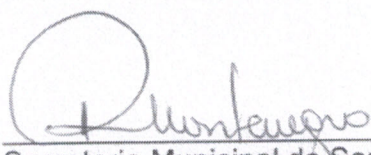
Sertãozinho, 16 de Setembro de 2016.



Prefeitura Municipal de Sertãozinho
José Alberto Gimenez

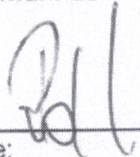


Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho
Carlos Alberto Mazer



Secretaria Municipal de Saúde
Rita Rosana Montenegro

Testemunhas:



Nome: **Roberto Cruz Flores**
RG: **26.201.670-9/SSP/SP**
Chefe de Secretaria

Nome:
RG:





MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato do Termo de Aditamento n. 03 ao Convênio nº 036/2015 que celebram o MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, CNPJ nº 45.371.820/0001-28, através da sua Secretaria Municipal de Saúde e IRMANDADE DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO – HOSPITAL FILANTRÓPICO, CNPJ nº 71.326.292/0001-03. Objeto: Execução das atividades e serviços referentes ao SUS pelo Contratado, por intermédio da pactuação de metas quantitativas e qualitativas, em conformidade com o Plano Operativo. Alteração da Cláusula Segunda do Convênio. Vigência: 16/09/2016 à 28/02/2017. Assinatura: 16/09/2016. Assinam: Pelo Município de Sertãozinho, José Alberto Gimenez – Prefeito Municipal, pela Secretaria Municipal da Saúde, Rita Rosana Montenegro e pela Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho, Carlos Alberto Mazer.

[Handwritten signatures]

